



DESAFIO UNICA MASTER 2027

EDITAL

Identificação da instituição

Organizadora: UNICA Master

CAPÍTULO 1 — ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

- 1.1. O Desafio UNICA Master 2027 é concurso educacional classificatório, organizado pela UNICA Master, destinado à concessão de bolsas de estudo para ingresso no ano letivo de 2027, nos anos/séries disponibilizados no formulário de inscrição.
- 1.2. Poderão participar exclusivamente candidatos externos: pessoas que não tiveram matrícula efetiva na UNICA Master em qualquer período do ano letivo de 2026. Ter frequentado a instituição apenas em parte de 2026 também afasta a elegibilidade.
- 1.3. Ex-alunos cujo último vínculo efetivo tenha terminado até 2025 poderão participar, desde que atendidos os demais requisitos. A matrícula antecipada exclusivamente para 2027 não retira a condição de candidato externo.
- 1.4. O concurso avalia, mediante tarefas e rubricas divulgadas, conhecimentos acadêmicos em uso, raciocínio e resolução de problemas, aplicação de informação nova, criatividade adequada, comunicação com evidências e colaboração individual.
- 1.5. Não constitui finalidade do concurso diagnosticar inteligência, aptidões psicológicas, capacidades socioemocionais clínicas ou a capacidade global do estudante. Popularidade, desempenho atlético e exposição pública não serão critérios de classificação.
- 1.6. A organizadora do concurso é a UNICA Master, em Currais Novos/RN.

CAPÍTULO 2 — PARTICIPANTES E ELEGIBILIDADE EXTERNA

- 2.1. A elegibilidade externa será conferida com base nos registros escolares relativos a 2026, assegurada oportunidade de esclarecer ou retificar eventual erro verificável.
- 2.2. A inscrição corresponderá ao ano/série de ingresso pretendido em 2027, de acordo com a trajetória escolar e os requisitos regulares de matrícula aplicáveis.
- 2.3. O responsável legal efetuará a inscrição dos candidatos menores, informará dados verdadeiros e acompanhará as comunicações oficiais.
- 2.4. Cada candidato poderá manter apenas uma inscrição válida; não haverá entrevistas nem provas adicionais de mérito para a concessão da bolsa.
- 2.5. A classificação e a distribuição das bolsas ocorrerão separadamente por ano/série. A pontuação mínima torna o candidato elegível, mas não assegura contemplação.
- 2.6. A bolsa não dispensa a apresentação dos documentos e o cumprimento das condições regulares e legalmente admissíveis para matrícula.

CAPÍTULO 3 — INSCRIÇÕES E LISTA DE ESPERA

- 3.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas por formulário eletrônico no site da instituição, no período divulgado nos canais oficiais, com registro automático de protocolo, data e horário.
- 3.2. O limite de vagas para participar do concurso será único e geral para todos os anos/séries, conforme a capacidade de atendimento informada no site de inscrição. Não haverá reserva de vagas de inscrição por ano/série.
- 3.3. As inscrições serão classificadas como recebidas, pendentes, válidas, confirmadas ou em lista de espera, com informação ao responsável. O simples envio não assegura confirmação.
- 3.4. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de inscrição válida, até o limite geral; o excedente integrará lista de espera única, também cronológica.
- 3.5. Erros meramente formais, sem repercussão nos requisitos essenciais, poderão ser corrigidos sem perda da prioridade cronológica.
- 3.6. Pendência essencial comunicada oficialmente deverá ser regularizada em dois dias úteis, iniciados no primeiro dia útil seguinte ao envio registrado. A ordem cronológica da inscrição validada com pendência essencial terá como referência a regularização efetiva.
- 3.7. Inscrições duplicadas serão reunidas, mantendo-se a primeira inscrição válida. Não serão acumuladas prioridades decorrentes de múltiplos formulários.
- 3.8. Vagas abertas serão ofertadas pela ordem da lista de espera única; o responsável terá 48 horas corridas a contar do horário de envio registrado da convocação para confirmar.
- 3.9. A ausência de resposta à convocação de participação dentro das 48 horas fará o candidato passar ao final da lista de espera, sem exclusão definitiva.
- 3.10. As convocações para participação serão encerradas na data e horário comunicados nos canais oficiais, com antecedência suficiente para o cumprimento das 48 horas e a preparação dos convocados.
- 3.11. Durante as inscrições, a alteração do ano/série pretendido não fará o candidato perder vaga já confirmada nem sua posição na lista de espera, desde que permaneça elegível e a nova opção seja contemplada; serão preservados os registros cronológicos.
- 3.12. Após o encerramento das inscrições, somente serão admitidas correções de erros materiais comprovados ou de inconsistências atribuíveis à instituição, sem mudanças oportunistas de ano/série.
- 3.13. Falhas institucionais de comunicação ou processamento deverão ser corrigidas por decisão fundamentada, preservando tratamento uniforme e direitos legalmente protegidos.

CAPÍTULO 4 — ACESSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Serão garantidas condições de participação acessíveis e adaptações razoáveis, compatíveis com a finalidade avaliativa e com a legislação.
- 4.2. Solicitações de recursos ou condições de acessibilidade serão apresentadas preferencialmente na inscrição, admitidas solicitações posteriores, inclusive decorrentes de necessidade superveniente.
- 4.3. Poderão ser considerados tempo adicional, formatos acessíveis, recursos de comunicação e leitura, tecnologias assistivas, apoio e adaptações de ambiente e de procedimento.
- 4.4. Os pedidos serão analisados individualmente, mediante diálogo com o responsável, sem exigência automática de laudo médico como única forma de comprovação.
- 4.5. Havendo indeferimento ou limitação, a comissão apresentará fundamentação, avaliará alternativas adequadas e assegurará meio de reconsideração compatível com o cronograma.
- 4.6. Necessidade de acessibilidade não gera redução de pontos, desclassificação, exposição indevida de dados de saúde ou classificação diferenciada.
- 4.7. Quando exigido para assegurar o direito de participação, admitir-se-á ajuste ou reaplicação equivalente, preservado o sigilo e a comparabilidade.

4.8. As solicitações de acessibilidade e os pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados pelo canal de atendimento do Anexo I. A resposta será individual e fundamentada.

CAPÍTULO 5 — ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

5.1. O evento ocorrerá nas datas, horários e locais do Anexo I. Horário de apresentação e horário de início efetivo dos desafios deverão ser identificados separadamente.

5.2. O candidato comparecerá com identificação conforme orientações comunicadas antecipadamente pela organização, admitidas alternativas razoáveis para identificação segura, especialmente de menores.

5.3. O ingresso após o início efetivo das atividades não será permitido, ressalvadas as hipóteses legalmente protegidas e as falhas imputáveis à organização.

5.4. O comparecimento entre o horário de apresentação e o início efetivo será admitido se a identificação puder ser concluída a tempo, sem prejuízo à atividade.

5.5. Ausências e impedimentos particulares ordinários não asseguram remarcação; serão respeitados os direitos de acessibilidade, a legislação e as medidas de reparação de falhas da instituição.

5.6. A organização proporcionará materiais, instruções e condições de aplicação padronizadas, observada a adaptação justificada e registrada.

5.7. Quando houver sessões distintas, as tarefas e as condições deverão ser comparáveis; conteúdo e soluções de avaliações não poderão ser compartilhados antecipadamente.

5.8. A aplicação será acompanhada por equipe responsável, com registro de ocorrências e proteção à segurança e à integridade física dos estudantes.

5.9. Infrações leves serão tratadas por orientação e medidas educativas proporcionais. A desclassificação ficará reservada a fraude intencional, falsa identidade deliberada, adulteração ou interferência grave intencional na integridade e segurança da aplicação, quando comprovadas.

5.10. Antes de desclassificar, a instituição registrará os fatos e evidências, comunicará o responsável legal, admitirá esclarecimentos e proferirá decisão motivada, preservadas as adaptações de acessibilidade.

5.11. Os candidatos menores serão liberados somente mediante os procedimentos de saída e autorização definidos pela organização e comunicados antecipadamente.

CAPÍTULO 6 — ESTRUTURA MULTIDISCIPLINAR DOS DESAFIOS

6.1. O concurso compreenderá quatro desafios multidisciplinares, apropriados ao ano/série pretendido e fundamentados nos conhecimentos escolares do ano anterior, conforme Anexo II.

6.2. Desafio 1 — Água sob investigação (35 minutos): atividade de Ciências com hipóteses, observação, filtros, dados e conclusões; retenção de partículas não será confundida com comprovação de potabilidade.

6.3. Desafio 2 — Uma travessia possível (35 minutos): planejamento e construção de ponte com papel, consideração de restrições, testes e possibilidade de revisão justificada.

6.4. Desafio 3 — Um jogo para todos (35 minutos): elaboração e análise de propostas cooperativas em quadra; desempenho motor, aptidão atlética, agilidade ou força não serão pontuados.

6.5. Desafio 4 — O que aprendi muda o quê? (40 minutos): interpretação e produção individual com referência às próprias aprendizagens e registros. A indicação de 10 minutos e 30 minutos para fases internas é orientativa, ficando a gestão do tempo a cargo do candidato, ressalvadas adaptações.

6.6. Os três primeiros desafios funcionarão em rodízio; a duração-base total das atividades avaliativas será de 145 minutos, sem contar pausas, deslocamentos e adaptações necessárias.

6.7. As tarefas poderão envolver colaboração, mas cada candidato deverá produzir ou demonstrar evidências individuais registráveis.

6.8. A produção final considerará apenas os registros próprios do candidato e não exigirá relatos íntimos, exposição emocional ou informação privada.

6.9. A matriz de habilidades e as rubricas deverão ser divulgadas nos Anexos II e III, em linguagem compatível com as diferentes faixas escolares.

CAPÍTULO 7 — EQUIPES E AUTORIA INDIVIDUAL

- 7.1. Os candidatos serão organizados preferencialmente em equipes de quatro integrantes do mesmo ano/série, por sorteio impessoal, documentado e verificável.
- 7.2. Quando necessário para acomodar o quantitativo de participantes, poderão ser formadas equipes de três ou cinco, com registro da justificativa e ajustes de participação.
- 7.3. Alterações na composição poderão ocorrer por ausência, acessibilidade ou segurança, mediante justificativa documentada.
- 7.4. As atividades oferecerão oportunidades equilibradas de contribuição, com alternância de funções quando operacionalmente possível.
- 7.5. Os resultados materiais ou coletivos da equipe não constituirão nota coletiva; cada critério será pontuado com base em evidências do desempenho individual.
- 7.6. Colaboração será observada por ações pertinentes e verificáveis, não por popularidade, liderança espontânea, extroversão ou quantidade de fala.
- 7.7. Os avaliadores registrarão observações individualizadas, inclusive quando uma equipe de cinco integrantes exigir procedimento diferenciado para assegurar oportunidades equivalentes.

CAPÍTULO 8 — PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação será individual, totalizando até 100 pontos, segundo a matriz de dimensões e desafios deste capítulo.
- 8.2. Todos os critérios e subcritérios serão avaliados por rubrica com níveis inteiros de 0 (ausente), 1 (inicial), 2 (parcial), 3 (consistente) e 4 (aprofundado), conforme os descritores do Anexo III.
- 8.3. A pontuação do critério será igual a seu peso máximo multiplicado pelo nível atribuído e dividido por quatro. O resultado dos procedimentos de dupla correção poderá produzir nível consolidado fracionário.
- 8.4. Os níveis serão atribuídos mediante evidências pertinentes e verificáveis; são proibidas impressões pessoais como fundamento exclusivo de nota.
- 8.5. Cada registro conterá código do candidato, desafio, critério, peso, nível, pontos, evidência ou referência identificável ao trabalho e avaliador.
- 8.6. O nível zero por ausência de evidências pressupõe oportunidade adequada e acessível; falhas de observação, material, acessibilidade ou aplicação não gerarão zero automático.
- 8.7. Criatividade será avaliada por adequação e justificativa da solução, não pela exigência de inovação absoluta. Aplicação de informação nova não exigirá erro anterior.
- 8.8. Colaboração individual não será confundida com liderança, popularidade ou desempenho atlético.
- 8.9. No quarto desafio, os 15 pontos de Comunicação e Uso de Evidências serão subdivididos em Organização e clareza (6), Evidências do processo (6) e Recursos linguísticos e convenções da escrita (3), cada qual com nível próprio de 0 a 4.
- 8.10. Os dez pontos restantes do quarto desafio corresponderão a Conhecimentos acadêmicos (5) e Raciocínio (5).
- 8.11. As pontuações serão somadas sem arredondamentos intermediários; a divulgação utilizará duas casas decimais e a classificação preservará valores originais de cálculo.
- 8.12. Os pesos, descritores e critérios serão divulgados antes da abertura das inscrições, vedada alteração retroativa em prejuízo dos participantes.

Matriz oficial de pontuação

Dimensão	Ciências	Construção	Quadra	Final	Total
Conhecimentos acadêmicos em uso	10	10	5	5	30
Raciocínio e resolução de problemas	5	5	5	5	20
Aplicação de informação nova	5	5	5	0	15
Criatividade adequada ao problema	0	5	5	0	10
Comunicação e uso de evidências	2	2	1	15	20
Colaboração individual	2	1	2	0	5
TOTAL	24	28	23	25	100

CAPÍTULO 9 — CORREÇÃO E CONTROLE DE CONSISTÊNCIA

- 9.1.** Os avaliadores serão designados e orientados previamente; conflitos de interesse familiar ou pessoal serão declarados, com substituição do profissional para o candidato afetado.
- 9.2.** A comissão promoverá alinhamento e calibração de exemplos para aplicação uniforme das rubricas.
- 9.3.** A produção individual final terá duas correções independentes e codificadas, abrangendo separadamente seus cinco componentes: conhecimentos acadêmicos, raciocínio, organização e clareza, evidências do processo e convenções da escrita.
- 9.4.** Quando a diferença de níveis em um componente for de até um, será utilizada a média dos dois níveis; quando superar um, haverá terceira correção independente e prevalecerá a mediana dos três níveis.
- 9.5.** A conversão em pontos ocorrerá por componente após consolidação, conforme fórmula do Capítulo 8.
- 9.6.** Todas as avaliações passarão por conferência administrativa de registros, fórmulas, somas e procedimentos, sem nova avaliação subjetiva de mérito.
- 9.7.** Haverá conferência adicional dos candidatos provisoriamente contemplados e do primeiro não contemplado de cada ano/série, inclusive empatados na pontuação de corte.
- 9.8.** Essa conferência examinará evidências e compatibilidade com descritores sem permitir alterações por discordância subjetiva. Correções exigirão erro material ou incompatibilidade comprovada e registro fundamentado.
- 9.9.** Alterações que mudem a faixa de concessão determinarão nova conferência dos candidatos que passarem a integrá-la, até estabilizar o conjunto de contemplados e candidatos imediatamente subsequentes.
- 9.10.** A ausência de evidência por falha da comissão não autoriza atribuição arbitrária de nota. Toda correção preservará histórico, fundamentação e responsável.
- 9.11.** Registros permanecerão acessíveis a profissionais autorizados e ao próprio candidato por responsável legal, nos limites de privacidade. A classificação preliminar seguirá para o Capítulo 12.

CAPÍTULO 10 — ELEGIBILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão elegíveis às bolsas os candidatos que cumprirem os requisitos gerais e obtiverem, cumulativamente, pelo menos 60 pontos totais (de 100) e pelo menos 15 pontos em Conhecimentos Acadêmicos em Uso (de 30), além de participação regularmente concluída, ressalvadas proteções legais.

10.2. A elegibilidade não garante bolsa. As bolsas concedidas terão percentuais de 20% a 100%, de acordo com o desempenho individual e a classificação do candidato no respectivo ano/série.

10.3. Os candidatos elegíveis serão classificados separadamente por ano/série de 2027, em ordem decrescente da nota total, sem arredondamentos intermediários.

10.4. Em empate na nota total, serão aplicados sucessivamente: (I) maior pontuação em Conhecimentos Acadêmicos; (II) maior pontuação em Raciocínio e Resolução de Problemas; (III) maior pontuação em Aplicação de Informação Nova; (IV) maior pontuação no quarto desafio; (V) sorteio documentado se persistir a igualdade.

10.5. Os critérios serão aplicados sucessivamente; não se utilizarão ordem de inscrição, popularidade, desempenho motor, equipe ou critérios alheios à matriz.

10.6. O sorteio será impessoal, previamente comunicado aos responsáveis interessados, passível de acompanhamento, documentado em ata com método e resultado.

10.7. A classificação definitiva somente será formada após correções, recursos tempestivos e desempates necessários, preservada a proteção de dados de menores.

CAPÍTULO 11 — CONCESSÃO, FORMALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

11.1. As bolsas serão concedidas por ordem de classificação definitiva, separadamente por ano/série, com percentuais de 20% a 100%, de acordo com o desempenho. O percentual individual será informado na convocação oficial.

11.2. A bolsa incidirá exclusivamente sobre parcelas contratuais da anuidade de 2027 posteriores à parcela inicial de matrícula; esta integra a anuidade, mas não receberá desconto do concurso. O número de parcelas e o valor-base serão identificados antes das inscrições.

11.3. A matrícula antecipada exclusivamente para 2027 não impedirá o candidato elegível de obter bolsa; a compatibilização financeira com contratos anteriores respeitará as condições contratualmente asseguradas.

11.4. As bolsas não serão cumulativas com outros descontos incidentes sobre as mesmas parcelas, ressalvados direitos legais e contratuais anteriores. Prevalecerá o benefício financeiramente mais vantajoso pela economia efetiva.

11.5. A convocação oficial informará percentual, ano/série, base e parcelas abrangidas, documentos, canal e prazos de aceite.

11.6. O responsável terá três dias úteis para aceitar, a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio registrado da convocação. O aceite será registrado.

11.7. Após o aceite, haverá cinco dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao registro, para documentos e formalização contratual.

11.8. Pendência documental sanável será comunicada especificamente, com cinco dias úteis adicionais a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio registrado. Exceções justificadas poderão ter prazo diferenciado motivado.

11.9. Ausência de aceite ou não formalização injustificada, após as comunicações e oportunidades pertinentes, poderá liberar a oportunidade ao suplente, ressalvadas falhas institucionais e direitos protegidos.

11.10. Os suplentes serão convocados pela ordem de classificação do respectivo ano/série, conforme a disponibilidade de bolsas, sem promoção automática dos percentuais dos candidatos já contemplados. A oferta será registrada e comunicada individualmente, respeitada a ordem de desempenho.

11.11. A recusa do suplente valerá apenas para a oportunidade individual recusada, sem exclusão de outras oportunidades identificadas.

11.12. O limite final de novas convocações será comunicado pelos canais oficiais. Prazos iniciados por convocação tempestiva permanecerão íntegros após a data-limite; recusas posteriores não ensejarão nova convocação ordinária.

11.13. A bolsa formalizada permanecerá estável durante 2027 enquanto subsistir o vínculo escolar; notas baixas, reprovação, disciplina ordinária ou simples atraso financeiro não produzirão cancelamento automático.

11.14. Transferência voluntária, cancelamento regular do vínculo e término de 2027 encerram o benefício nos termos contratuais e legais, sem cobrança retroativa automática dos descontos validamente concedidos.

11.15. Fraude intencional comprovada na obtenção da bolsa poderá ensejar extinção motivada após apuração individualizada, comunicação e oportunidade de esclarecimento.

11.16. A bolsa não poderá ser cedida ou convertida em dinheiro e não terá renovação automática em 2028. O termo contratual observará integralmente este regulamento.

CAPÍTULO 12 — RESULTADOS, ACESSO ÀS AVALIAÇÕES E RECURSOS

12.1. O resultado preliminar será divulgado na data e pelo meio oficial do Anexo I, por código de inscrição e com acesso individual autenticado do responsável legal.

12.2. A consulta apresentará nota total, pontuação por desafio, dimensão e critério, níveis atribuídos, situação de elegibilidade e classificação preliminar do ano/série.

12.3. Os próprios registros e evidências identificáveis, inclusive níveis de dupla ou terceira correção, deverão estar disponíveis desde a divulgação preliminar, preservando informações de terceiros.

12.4. O recurso fundamentado poderá ser apresentado pelo canal oficial por três dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação preliminar, sem necessidade de citar artigo regulamentar específico.

12.5. Quando, por falha imputável à escola, registro necessário ao recurso for disponibilizado tardiamente, haverá novo prazo integral de três dias úteis para a matéria prejudicada, contado do primeiro dia útil seguinte à disponibilização efetiva.

12.6. Cabem recursos sobre cálculos, transcrição, aplicação de rubrica, registros ausentes, falhas e barreiras de acessibilidade, elegibilidade, classificação e desempate.

12.7. Não se admitirá nova produção para substituir desempenho original, ressalvadas medidas corretivas legalmente exigíveis.

12.8. O recurso será analisado de forma motivada por profissional que não tenha sido o único avaliador do ponto questionado e sem conflito de interesse; não haverá alteração por discordância meramente subjetiva.

12.9. Correções serão documentadas com nota anterior e nova nota, evidências e justificativa; a classificação e eventual conferência adicional serão refeitas antes do resultado definitivo.

12.10. O resultado definitivo será publicado após os recursos e o desempate, antes das convocações ordinárias, com comunicação individual da pontuação e da situação de contemplação.

12.11. Após o resultado definitivo, apenas erros materiais comprovados, fraude, irregularidade grave ou dever de correção legal permitirão apuração extraordinária, com ciência e defesa dos envolvidos e sem cancelamento automático de bolsa formalizada de boa-fé.

12.12. A ausência de bolsa não representa diagnóstico de incapacidade ou inadequação escolar. Os registros serão conservados conforme critérios documentados de proteção de dados.

CAPÍTULO 13 — CONDUTA, SEGURANÇA E OCORRÊNCIAS

13.1. A participação seguirá as normas de segurança, integridade, acessibilidade e instruções padronizadas dos avaliadores.

13.2. Os materiais serão fornecidos pela UNICA Master, ressalvados itens pessoais e recursos assistivos legitimamente admitidos.

13.3. Celulares, relógios inteligentes e dispositivos não autorizados deverão permanecer desligados e guardados pelo próprio candidato no local indicado; seu simples porte nessas condições não constitui infração.

13.4. Não será permitida a utilização não autorizada de consultas externas, meios de comunicação ou ferramentas de inteligência artificial para produzir ou obter respostas.

13.5. Recursos tecnológicos de acessibilidade legitimamente autorizados serão admitidos, sem penalização pelo uso regular.

13.6. A colaboração ocorrerá somente nos momentos coletivos; respostas individuais deverão ser de autoria do candidato.

13.7. Infrações leves receberão orientação proporcional. A desclassificação observará exclusivamente as hipóteses graves e o procedimento do Capítulo 5.

13.8. Intercorrências de saúde serão acolhidas e documentadas; não haverá direito automático a reaplicação por impedimentos particulares ordinários, ressalvadas proteções legais.

13.9. Falhas atribuíveis à organização serão documentadas e poderão determinar compensação proporcional de tempo, substituição de material, continuidade equivalente ou reaplicação comparável, sem pontuação presumida ou arbitrária.

13.10. Aplicadores serão orientados sobre prevenção de acidentes, deslocamentos, registros objetivos, confidencialidade e meios de revisão das decisões.

CAPÍTULO 14 — DADOS PESSOAIS, PRIVACIDADE E USO DE IMAGEM

14.1. A UNICA Master tratará apenas dados necessários à organização, inscrição, elegibilidade, acessibilidade, aplicação, correção, recurso, comunicação e formalização, com prevalência do melhor interesse de crianças e adolescentes.

14.2. As bases legais de cada finalidade serão identificadas e documentadas, conforme os arts. 7º, 11 e 14 da LGPD e orientações da ANPD.

14.3. O Aviso de Privacidade, publicado antes das inscrições, identificará controlador, contatos, categorias, finalidades, bases legais, compartilhamentos, proteção, prazos de retenção e exercício de direitos.

14.4. Dados de saúde e acessibilidade terão acesso restrito por necessidade funcional e não serão usados para atribuir notas ou discriminar.

14.5. O acesso individual a resultados exigirá autenticação; conhecer apenas o código de inscrição não poderá bastar para visualizar registros pessoais.

14.6. Compartilhamentos com plataformas e prestadores observarão finalidades informadas e medidas adequadas de confidencialidade.

14.7. Dados serão conservados por prazo ou critérios objetivos previstos no Aviso de Privacidade; após o período justificável, serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas hipóteses legais.

14.8. O uso identificável de nome, voz, fotografia e vídeo para publicidade ou redes sociais dependerá de autorização separada, destacada, específica e facultativa, sem opção previamente marcada.

14.9. A recusa de autorização promocional não prejudicará inscrição, avaliação, classificação, bolsa ou manutenção; a manifestação do estudante será considerada conforme sua idade e maturidade.

14.10. O consentimento promocional poderá ser revogado nos termos legais, com cessação de novos usos e providências proporcionais sobre materiais sob controle da escola.

14.11. Registros operacionais de atividade ou segurança não autorizam uso promocional automático. Comunicação comercial não será confundida com comunicação necessária ao concurso.

14.12. Incidentes de segurança serão registrados e tratados conforme a LGPD e as obrigações de comunicação aplicáveis.

CAPÍTULO 15 — DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição pelo responsável legal implica ciência do regulamento e anexos, sem renúncia a direitos legais e sem substituir autorizações promocionais facultativas.

15.2. Esclarecimentos e retificações serão divulgados nos canais oficiais da instituição, com data, versões identificáveis e comunicação aos responsáveis afetados.

15.3. Após a abertura das inscrições, requisitos de elegibilidade, critérios, pesos, desempate, quantitativos, percentuais e condições financeiras essenciais não poderão ser modificados unilateralmente em prejuízo dos candidatos, ressalvadas adequações legais obrigatórias.

15.4. Alterações essenciais das tarefas, dos tempos e da estrutura deverão preservar comparabilidade, segurança e acessibilidade, com justificativa documentada.

15.5. Diante de impossibilidade comprovada de realização segura e regular, a instituição poderá adiar ou reorganizar atividades mediante justificativa e comunicação tempestiva, preservando inscrições e benefícios divulgados.

15.6. Se adiamento provocado pela escola causar impedimento comprovado, o responsável poderá solicitar análise individual; a comissão buscará medidas tecnicamente viáveis de participação equivalente, sem direito automático a sessão individual, ressalvados direitos legalmente assegurados.

15.7. Pedidos referentes a adiamento serão instruídos com descrição e documentação razoavelmente disponível, com decisão motivada e comunicada.

15.8. Casos omissos serão decididos por comissão mediante registro e fundamentação, sem criação retroativa de critérios, sanções, pesos ou alterações arbitrárias das bolsas.

15.9. Integram este edital os Anexos I a III e o Aviso de Privacidade. O termo de bolsa e o contrato escolar devem ser compatíveis com a oferta e a legislação.

15.10. Este regulamento produzirá efeitos a partir da publicação oficial, observadas as datas do Anexo I.

ANEXO I — CRONOGRAMA E CANAIS OFICIAIS

Evento / informação	Valor / prazo
Recurso ordinário	3 dias úteis
Aceite de bolsa	3 dias úteis
Formalização após aceite	5 dias úteis
Regularização após comunicação da pendência	5 dias úteis adicionais
Data e local do concurso	31 de outubro de 2026 — UNICA Master, Currais Novos/RN
Divulgação do resultado preliminar	13 de novembro de 2026, por consulta individual no canal oficial
Inscrições e orientações operacionais	No site da instituição. Período de inscrição, horários, capacidade e orientações serão divulgados nos canais oficiais.
Atendimento, acessibilidade e recursos	contato@unicamaster.com.br
Resultado definitivo	Após a análise dos recursos e os desempates, com comunicação aos responsáveis
Convocações e prazos finais	Comunicados pelo canal oficial e registrados individualmente

Dias úteis: dias de expediente administrativo efetivo da instituição, excluídos sábados, domingos e feriados aplicáveis. A escola publicará os horários de encerramento; os prazos iniciam no primeiro dia útil seguinte à comunicação registrada pertinente. Convocação de participação pela lista de espera: resposta em 48 horas corridas, regime distinto daquele destinado ao aceite de bolsa.

ANEXO II — MATRIZ DE CONHECIMENTOS POR ANO/SÉRIE

Os quatro desafios respeitarão o repertório escolar anterior do candidato, o ano/série de ingresso pretendido e as condições de acessibilidade. Serão observados os conhecimentos e as habilidades descritos a seguir: Ciências, observação e interpretação de dados na investigação da água; Matemática, medidas e planejamento na construção da ponte; regras, inclusão e resolução de problemas na atividade em quadra; leitura, interpretação, argumentação e escrita na produção individual final.

ANEXO III — RUBRICAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Cada critério será avaliado pela rubrica de níveis 0 a 4, com registro obrigatório de evidência individual ou referência identificável ao trabalho do candidato.

Nível	Descrição geral orientadora
0 — Ausente	Não há evidência pertinente apesar de condições adequadas e acessíveis.
1 — Inicial	Evidência limitada, com lacunas ou erros importantes.
2 — Parcial	Competência demonstrada parcialmente, com inconsistências relevantes.
3 — Consistente	Competência demonstrada adequadamente, com justificativas e registros pertinentes.
4 — Aprofundado	Domínio consistente, precisão, relações e justificativas mais elaboradas compatíveis com a tarefa.

Ficha-padrão de avaliação individual

Código do candidato: [] Ano/série: [] Desafio: []

Avaliador: [] Sessão/data: []

Para cada critério: peso máximo [], nível atribuído [0–4], pontos calculados [], evidência ou referência individual [].

Em produção final, registrar separadamente as avaliações independentes e os cinco componentes da nota, incluindo terceiro avaliador e mediana quando necessário.

Distribuição dos critérios por desafio

Desafio 1 — Água sob investigação: conhecimentos (10), raciocínio (5), informação nova (5), comunicação (2), colaboração (2).

Desafio 2 — Uma travessia possível: conhecimentos (10), raciocínio (5), informação nova (5), criatividade (5), comunicação (2), colaboração (1).

Desafio 3 — Um jogo para todos: conhecimentos (5), raciocínio (5), informação nova (5), criatividade (5), comunicação (1), colaboração (2).

Desafio 4 — O que aprendi muda o quê?: conhecimentos (5), raciocínio (5), organização/clareza (6), evidências do processo (6), recursos linguísticos/escrita (3).

Os níveis da rubrica serão aplicados às evidências individuais de cada critério, considerando a adequação da resposta, a precisão dos conhecimentos, a justificativa das decisões e a elaboração dos registros, de modo compatível com o ano/série e a tarefa.